



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Seguro de Acidentes Pessoais para os participantes de eventos que fazem parte do calendário Calendário Oficial de Eventos da Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

1.1. Especificação do objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Seguro de acidentes pessoais com Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas para os participantes de eventos que fazem parte do Calendário Oficial de Eventos Esportivos da Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE, totalizando 100 (cem) dias de evento, contendo as seguintes coberturas: MA – Morte Acidental: R\$ 20.000,00. IPA – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: R\$ 20.000,00. DMHO – Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas: R\$ 2.000,00.	Vida	25.899

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

As Gerências de Esporte Escolar, Participação e Rendimento de forma conjunta justificam a necessidade de contratação de seguro de vida e acidentes tendo em vista que a Fesporte organiza eventos esportivos contidos em seu calendário oficial e não é segurada por possíveis sinistros que possam ocorrer durante a realização desses eventos.

A Fundação Catarinense de Esportes tem como missão promover a prática esportiva em Santa Catarina, incentivando a participação da comunidade em atividades que contribuam para a saúde física, mental e social. Nesse contexto, a segurança dos participantes é uma prioridade fundamental.

Compreendendo a importância de garantir a segurança e o bem-estar de todos os participantes e envolvidos nos eventos esportivos promovidos pelo Governo do Estado de SC através da Fesporte, propomos a contratação de um seguro abrangente que cubra sinistros



relacionados à Vida e lesões esportivas.

A seguir, apresentamos os principais motivos para a contratação deste seguro:

Proteção dos Participantes: Os eventos esportivos podem apresentar riscos inerentes, mesmo com medidas preventivas. Um seguro de vida e acidente oferece uma rede de proteção financeira para os participantes e suas famílias em caso de acidentes graves ou fatalidades.

Imagem Institucional: A Fesporte é conhecida como uma instituição comprometida com a promoção do esporte e o bem-estar da comunidade. Ao investir em medidas de segurança, reforçamos nossa imagem como uma entidade preocupada com o cuidado e a proteção dos participantes.

Responsabilidade Institucional: Como organizadores de eventos esportivos, temos a responsabilidade de garantir a segurança dos participantes em todas as etapas, desde a preparação até o término do evento. A contratação de um seguro adequado demonstra o compromisso da Fesporte com a segurança e o cuidado com os envolvidos.

Atratividade para Patrocinadores e Parceiros: A existência de um seguro abrangente pode ser um diferencial na captação de recursos e na negociação com patrocinadores e parceiros. Empresas que se associam a eventos esportivos valorizam a segurança dos participantes e podem ver com bons olhos a existência de um seguro que proteja os envolvidos.

Conformidade Legal: Em muitos casos, a contratação de um seguro de vida e acidentes é requisito legal para a realização de eventos esportivos, garantindo que a Fesporte esteja em conformidade com a legislação vigente.

Diante desses pontos, é evidente a necessidade e importância da contratação de um seguro de vida e de acidente para os eventos esportivos executados pela Fesporte. Esta medida não apenas protege os participantes, mas também fortalece a imagem institucional e contribui para o sucesso e a sustentabilidade de nossos eventos.

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- ☐ Sim
☒ Não

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória
☐ Vistoria facultativa
☒ Não será exigida vistoria.

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ Não
☐ Sim

Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob



exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

3.5. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim.

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha



validade para fins de identificação em todo o território nacional;ou

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;ou

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;ou

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;ou

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando avigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da datada emissão.



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A apólice de seguro deverá ser emitida por evento, em até 1 (um) dia útil subsequente à solicitação da Contratante.

O seguro será contratado para os seguintes eventos:

Evento	Quantidade de Participantes	Data
PARAJASC	1.924	27/05 A 01/06
JESC 12 A 14	2.600	13 A 18/07
JOGUINHOS	4.800	19 A 28/07
JESC 15 A 17 ANOS	2.400	15 A 18/08
CCEF 15 A 17 ANOS	640	29/08 A 01/09
CCEF 11 A 14 ANOS	640	5 A 8/09
OLESC	4.600	12 A 21/09
JASC	5.500	12 A 23/11
DANÇA CATARINA	2.000	A DEFINIR
JOGOS DA JUVENTUDE	208	13 A 28/11
JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS	269	20/09 A 3/10
JOGOS PARALIMPICOS ESCOLARES	318	22 A 30/11

6.2. Local, horário e endereço de entrega

6.3. Bens perecíveis

- ☒ Não
☐ Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a% do valor total do contrato?

- ☒ Não
☐ Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;



- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO



8.1. Instrumento contratual

☐ Somente por assinatura de contrato.

☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica.

☐ Autorização de Fornecimento.

☒ Outro: Nota de Empenho.

8.2. Vigência

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Gestão e Fiscalização

A fiscalização será exercida pelo(a) servidor(a) Patrícia Silveira Neves, matrícula 319.947-9-04, e a gestão será exercida pelo(a) servidor(a) Clóvis Alcídio de Sousa, matrícula 711.885-6-01.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada o valor correspondente aos materiais entregues/serviços efetivamente prestados, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até o 30º (vigésimo) dia do mês subsequente à entrega/prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, número do Contrato.

9.2. O pagamento será liberado:

9.2.1. Mediante termo de recebimento definitivo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, a ser emitido por Comissão de Recebimento ou servidor designado, em até 3 (três) dias úteis após a entrega dos materiais/prestação dos serviços.

9.2.1.1. Se rejeitado, o material deverá ser substituído pela contratada, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para o contratante.

9.2.2. Desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.2.1. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, não gerando essa postergação de direito à atualização monetária do preço.

9.4. O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa dos serviços, não gerando essa postergação de direito à atualização monetária do preço.



ESTADODESANTACATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

9.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Administração, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Patrícia Silveira Neves

E-mail: geapo@fesporte.sc.gov.br

Telefone Institucional: (48) 3665-6132

Florianópolis, data da assinatura digital.

Clóvis Alcídio de Sousa
Matrícula nº 711.885-6-01
Gerente de Apoio Operacional
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0475QVDT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA SILVEIRA NEVES (CPF: 777.XXX.299-XX) em 16/05/2024 às 11:28:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:31 e válido até 13/07/2118 - 14:56:31.

(Assinatura do sistema)



CLÓVIS ALCIDIO DE SOUSA (CPF: 888.XXX.699-XX) em 16/05/2024 às 16:29:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/02/2023 - 13:08:06 e válido até 01/02/2123 - 13:08:06.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkVTUE9SVEVfNDI3N18wMDAwMDk1MF85NTBfMjAyNF8wNDc1UVZEVA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FESPORTE 00000950/2024** e o código **0475QVDT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.